



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 033/2025	Descumprir a Notificação Nº 61/2024 para fins de mitigação de dano ou perigo de dano. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 57 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Wilson do Carmo Abreu CPF: XXX.765.446-XX	PROCEDENTE 150 (Decisão administrativa 062/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 47/2026-07

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MAURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula: **41.345**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA/CA** como **Fiscal de Contrato**, representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/ Processo de Compras nº **1308/2025/0005/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e a empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 002/2026

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.145/2023, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG torna pública a designação do servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal do Contrato, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação., referente ao Contrato decorrente do **Processo Licitatório/Processo de Compras nº 1308/2025 - 005/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a empresa **Top Center Tecnologia Ltda**.

Fiscal do Contrato: Maurivam Carlos de Oliveira Silva – Matrícula 41.345 – Unidade SMED/GAGA/CA

Fica revogada, exclusivamente quanto à designação do Fiscal do Contrato nº 005/2025 e suas alterações, publicada em 21/10/2025, a designação anteriormente conferida ao servidor Thalison Márcio Battah Mendes, matrícula 38.778, permanecendo inalteradas as demais disposições do respectivo Termo de Designação.

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 51/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 051/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor **ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 52/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 052/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Empreendedor (a) **ARIANE EVANGELISTA RAMOS**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 53/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 053/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Organização **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 54/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 054/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Organização **Associação dos Trabalhadores Rurais de Betim e Região**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 55/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 055/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Organização **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA E REGIÃO**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 56/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 056/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Organização **ELOI RIBEIRO DE LAIA JUNIOR**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 57/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 057/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **FREDERICO AUGUSTO G. FERREIRA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 58/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 058/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **KAUÃ JESSE EVANGELISTA ARRUDA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 59/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 059/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Empreendedor (a) **MARIA APARECIDA INÁCIO VIANA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 60/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 060/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Empreendedor (a) **MARTA MARIA RAMOS**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 61/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 061/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Empreendedor (a) **MISLENE CLARIMAR DE OLIVEIRA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 62/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 062/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **PEDRO LUIZ VIANA DA SILVA**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 63/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 063/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **RODRIGO DE JESUS SANTOS**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 64/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 064/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Empreendedor (a) **SHYRLANE ALOISIA FERREIRA SOARES**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 65/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 065/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e a Empreendedor (a) **SHYRLEI APARECIDA FERREIRA MAPA,,** em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 66/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 066/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **TAISSON CLEMENTE MIGUEL**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 67/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 067/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **WALMO LUCIO SOARES**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 68/2026-07

Fica designado o(a) servidor(a) **Débora Oliveira Vieira**, matrícula: **38.769**, lotado(a) na unidade **SMED/GAE**, como **Gestor(a) de Contrato**, representante da Administração, responsável pelo contrato decorrente do Processo Licitatório/Processo de Compras nº **1682/2026 - 068/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de Santa Luzia e o Empreendedor (a) **WANDER ALOISIO SOARES JUNIOR**, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.145/2023, conforme a origem do contrato.

Fica igualmente designado o(a) servidor(a) **Thiago Mendes Oliveira**, matrícula **34.574**, lotado(a) na unidade **SMED/GAGA**, como **Fiscal de Contrato**.

Compete ao Gestor e ao Fiscal o acompanhamento da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente e no referido termo de designação, especialmente quanto à gestão técnica, administrativa e operacional do contrato.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

ATA COMISSÃO ELEITORAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SMCT/CMPC Nº 01/2026

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, a Comissão responsável pelo processo eleitoral dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia (CMPC), composta por Márcia Cristina de Souza (Presidente), Amanda Pâmela Santos Gomes e Alessandro Nanini dos Reis Silva, reuniu-se para proceder à análise de candidaturas válidas, bem como a(s) desistência(s) relacionadas ao processo de candidaturas, para então iniciar o processo de votação. Após análise, considerando a desistência da candidata AGRIPINA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA (conforme anexo II desta ATA), foi constatado não haver necessidade da abertura do processo eleitoral, uma vez que as inscrições restantes estão elegíveis a compor como membros representantes titulares da sociedade civil, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia (CMPC), não tendo estes, suplentes devido ao número de candidatos válidos. Em anexo (anexo I), lista dos conselheiros titulares, após análise da comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por Alessandro Nanini dos Reis Silva, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Santa Luzia, 09 de Julho de 2026.

Márcia Cristina de Souza
Presidente da Comissão

Amanda Pâmela Santos Gomes

Alessandro Nanini dos Reis Silva

CONSELHEIRO TITULAR
CORAL MATER ECCLESIAE
AMPLA CONCORRENCIA/MUSICA
DÉCIO ARAÚJO FILHO
AMPLA CONCORRENCIA/LITERATURA
IZABELLA LORENE MURTA RIBEIRO
MULHER/DANÇA
JESICA APARECIDA NORONHA DOMINGOS
AMPLA CONCORRENCIA/POVOS DE TERREIROS
LUIZ EDUARDO
COTA/POVOS DE TERREIROS
MAURICIO PAIVA
AMPLA CONCORRENCIA/PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL
PEDRO RABELO
COTA/POVOS DE TERREIROS

SILVANA APARECIDA PEREIRA SERRA
COTA/POVOS DE TERREIROS
VALNICE KATHARINE - FADA VKZINHA
MULHER/ARTE E EDUCAÇÃO
DESISTÊNCIA
AGRIPINA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA
MULHER / MUSCIA

ATA COMISSAO ELEITORAL CMPC

GABINETE

DECRETO Nº 4.761, DE 15 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 4.377, de 05 de janeiro de 2022, que “Cria o programa ‘Empresa Amiga do Esporte e do Lazer’, no Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 4.377, de 05 de janeiro de 2022, determina que “o Executivo regulamentará esta Lei no que couber”; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer[1],

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta a Lei nº 4.377, de 05 de janeiro de 2022, que “Cria o programa ‘Empresa Amiga do Esporte e do Lazer’, no Município de Santa Luzia e dá outras providências” e institui o Selo “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no Município, estabelecendo normas e procedimentos para sua concessão, renovação, monitoramento e as formas de apoio e incentivo.

Art. 2º O Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” tem como finalidade incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município, fomentando o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Selo “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”: reconhecimento público concedido às empresas que apoiam projetos, ações ou equipamentos relacionados ao esporte e lazer no Município;

II - empresa amiga: pessoa jurídica de direito privado que, de forma voluntária e sem fins lucrativos diretos na ação, realiza ações de apoio ao esporte e ao lazer no Município;

III - órgão gestor: a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou órgão que a substituir, responsável pela coordenação, execução, monitoramento e avaliação do Programa; e

IV - ação de apoio: qualquer tipo de contribuição material, estrutural ou de serviço que beneficie o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, conforme as formas de participação estabelecidas na Lei nº 4.377, de 2022.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º São objetivos do Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer:

I - estimular a participação da iniciativa privada no fomento e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer no Município;

II - contribuir para a ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer pública municipal;

III - promover a inclusão social, a saúde, a educação e a cidadania por meio da prática esportiva e de atividades de lazer;

IV - fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer, complementando os investimentos públicos na área; e

V - reconhecer e dar visibilidade às empresas que demonstrem responsabilidade social corporativa e comprometimento com o desenvolvimento local.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE APOIO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa poderão realizar as seguintes ações de apoio, observados os limites estabelecidos na Lei nº 4.377, de 2022:

I - doação de materiais esportivos e de lazer, compreendendo equipamentos, uniformes, bolas, materiais de consumo, entre outros;

II - execução de obras ou serviços de manutenção, revitalização, reforma ou ampliação de equipamentos esportivos e de lazer públicos municipais;

III - instalação ou modernização de equipamentos para a prática de esporte ou lazer em espaços públicos;

IV - apoio de eventos esportivos e de lazer, projetos sociais esportivos e de lazer, bem como de atividades promovidas pelo Poder Público Municipal; e

V - oferecimento de serviços especializados, como consultorias, treinamentos ou assessoria técnica, sem ônus para o Município, em benefício de projetos esportivos e de lazer.

§ 1º As ações de apoio previstas nos incisos II e III do caput deverão ser realizadas sob coordenação e supervisão técnica do Órgão Gestor, mediante aprovação prévia de projeto.

§ 2º O apoio oferecido pela Empresa Amiga não poderá, em nenhuma hipótese, impedir o livre acesso da população aos equipamentos e espaços públicos, nem desvirtuar a finalidade social e pública deles.

§ 3º A utilização de imóveis públicos municipais para a realização de ações de apoio deverá observar as legislações pertinentes, exigindo-se as autorizações e procedimentos legais cabíveis.

§ 4º A supervisão técnica de que trata o § 1º exige que o Órgão Gestor fiscalize a execução dos serviços, devendo paralisar as obras ou recusar materiais e equipamentos que não atendam aos padrões de qualidade e segurança ou que estejam em desacordo com o projeto aprovado.

§ 5º Concluídas as ações previstas nos incisos II e III do caput, a entrega do objeto ao Município dar-se-á mediante Termo de Recebimento Provisório e, após vistoria detalhada de conformidade, Termo de Recebimento Definitivo.

CAPÍTULO IV

DO SELO “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER” E DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º A concessão do Selo “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” é o reconhecimento público e institucional do Município de Santa Luzia à pessoa jurídica que realizar ações de apoio conforme este Decreto.

Art. 7º O prazo de validade do Selo “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” será definido pela Comissão de Avaliação, que estabelecerá os critérios específicos para sua concessão e renovação.

Art. 8º A Empresa Amiga agraciada com o Selo poderá utilizá-lo em sua logomarca, produtos, materiais publicitários e institucionais, com a devida indicação do ano de concessão.

§ 1º O manual de uso do Selo, contendo especificações gráficas e diretrizes para sua aplicação, será disponibilizado pelo Órgão Gestor.

§ 2º A utilização do Selo por empresas não habilitadas ou por empresas com Selo vencido ou cassado implicará nas sanções cabíveis.

Art. 9º As Empresas Amigas poderão receber o reconhecimento público em eventos oficiais do Município, a critério do Órgão Gestor, observando-se o determinado no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de 1988.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 10. O processo de inscrição e habilitação das empresas para o Programa ocorrerá mediante:

I - chamamento público: para ações de apoio em áreas prioritárias definidas pelo Órgão Gestor, visando a seleção de propostas em regime de concorrência; ou

II - manifestação de interesse: para propostas espontâneas das empresas, em conformidade com as formas de apoio previstas neste Decreto e na Lei nº 4.377, de 2022, e que atendam aos objetivos do Programa.

§ 1º O Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, e deverá conter, no mínimo:

I - objeto da parceria e metas a serem alcançadas;

II - datas, prazos, condições e local para apresentação das propostas;

III - critérios de seleção e julgamento, com metodologia e ponderação claras;

IV - minuta do Termo de Compromisso ou instrumento congênere; e

V - orientações sobre acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 2º A Manifestação de Interesse deverá ser formalizada junto ao Órgão Gestor, contendo, no mínimo:

I - identificação completa da pessoa jurídica proponente (razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

II - descrição detalhada da Ação de Apoio proposta, com metas e indicadores;

III - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa; e

IV - declaração de ciência e concordância com os termos deste Decreto.

Art. 11. A análise das propostas, seja por Chamamento Público ou Manifestação de Interesse, será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pelo Órgão Gestor, composta por, no mí-

nimo, 3 (três) servidores públicos municipais.

§ 1º A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico sobre a aderência da proposta aos objetivos do Programa, sua viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, se aplicável, e o potencial impacto social.

§ 2º É vedada a participação na Comissão de Avaliação de servidor que possua vínculo de parentesco ou interesse direto e indireto na empresa proponente.

Art. 12. Aprovada a proposta, será celebrado um Termo de Compromisso ou instrumento congênere entre o Município de Santa Luzia e a Empresa Amiga, que detalhará as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

§ 1º O Termo de Compromisso estabelecerá o prazo de execução da Ação de Apoio e as condições para a concessão do Selo.

§ 2º As melhorias e benfeitorias realizadas em bens públicos, decorrentes das ações de apoio, integrarão o patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou retenção.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O Órgão Gestor será o responsável pelo monitoramento e avaliação das Ações de Apoio realizadas pelas Empresas Amigas.

§ 1º O monitoramento visa acompanhar a execução das ações, verificar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Termo de Compromisso.

§ 2º A avaliação terá como objetivo aferir os resultados alcançados, o impacto social da Ação de Apoio e a aderência aos objetivos do Programa.

Art. 14. O Órgão Gestor poderá solicitar à Empresa Amiga relatórios periódicos de execução, comprovações da execução do objeto e demais informações necessárias ao monitoramento e avaliação.

Art. 15. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, o Órgão Gestor notificará a Empresa Amiga para que regularize a situação em prazo determinado, sob pena de suspensão ou cassação do Selo e outras sanções.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O Município de Santa Luzia garantirá a transparência na execução do Programa, divulgando em seu sítio eletrônico oficial:

I - a lista das Empresas Amigas e as Ações de Apoio realizadas;

II - os Termos de Compromisso e demais instrumentos congêneres celebrados, com seus objetos e prazos; e

III - os relatórios de monitoramento e avaliação das Ações de Apoio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Órgão Gestor poderá editar atos complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a criação de modelos de documentos e formulários.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.828, 15 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e

Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Brian Pereira Neto;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência SUAS; Brian Pereira Neto;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.829, 15 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Daniele Fernanda Ferreira;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Atendimento Sede; Daniele Fernanda Ferreira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.830, 15 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Analista Administrativo – FGC-04; Marlucio Junio Santos Ribeiro, matrícula nº 33.798;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.831, 15 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Lucas Yuri Alves Zanatta;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coord. Produção Habitacional; Lucas Yuri Alves Zanatta;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.832, 15 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Mario Antônio dos Santos;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Fiscal. Obras Posturas; Mario Antônio dos Santos;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Mario Antônio dos Santos;

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Capacitação de Investimentos; Mario Antônio dos Santos;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o contratado(a) listado(a) abaixo, ficando o respectivos contrato rescindido conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
39492	MIRIAM SULAMITA DA SILVA FONSECA	14/07/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Santa Luzia, 15 de Julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020 – PE nº 021/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, em caráter excepcional, convalidação dos atos praticados e reajuste de 3,77% ao valor do contrato, conforme INPC. Contratada: MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 04/07/2026 até 03/01/2027. Valor: R\$ 126.680,80. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE APURAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMORANDO CIRCULAR CONJUNTO Nº 01/2026

Institui procedimentos administrativos para controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, fiscalização da entrada e saída de veículos, pessoas e materiais patrimoniais, movimentação de bens públicos e utilização do estacionamento oficial.

A **COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE APURAÇÃO**, instituída pela Portaria nº 26.733/2026, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de proteger, controlar e preservar o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle interno relativos à movimentação de materiais, bens patrimoniais e veículos oficiais;

CONSIDERANDO os fatos atualmente objeto de apuração administrativa e criminal relacionados ao desvio de materiais pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos executados pela Guarda Civil Municipal, Portaria, Almoxarifados da Sede da Prefeitura de Santa Luzia, Patrimônio, Transportes e demais unidades administrativas;

DETERMINAM que todas as Secretarias Municipais, a Controladoria, a Procuradoria, a Corregedoria, a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil, a Portaria, os servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, terceirizados, motoristas, empresas contratadas, fornecedores, visitantes e demais usuários das dependências da Prefeitura observem obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 1º Todo veículo que ingressar nas dependências da Prefeitura Municipal deverá obrigatoriamente parar na Portaria para identificação e registro.

1º Serão registrados, no mínimo:

I – nome do motorista;

II – documento de identificação, quando solicitado;

III – placa do veículo;

IV – horário de entrada e saída;

V – setor de destino;

VI – motivo da entrada.

2º Tratando-se de fornecedor ou prestador de serviço, deverão ainda ser registrados:

I – empresa;

II – material transportado;

III – setor responsável pelo recebimento.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DA SAÍDA DE MATERIAIS

Art. 2º Nenhum veículo poderá deixar as dependências da Prefeitura transportando materiais, equipamentos ou bens pertencentes ao Município sem autorização formal.

Art. 3º Toda movimentação externa de materiais provenientes do Almoxarifado Central, Almoxarifados Setoriais ou Setor de Patrimônio deverá estar obrigatoriamente acompanhada da **Relação de Materiais Transportados**, emitida em quatro vias, conforme modelo padrão constante do **Anexo I** deste Memorando Circular Conjunto.

Art. 4º A entrega de materiais de consumo destinados às Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município será realizada exclusivamente pelo Almoxarifado competente, sendo vedada a retirada, distribuição ou entrega de materiais por servidores ou terceiros não autorizados.

Art. 5º O servidor responsável pela retirada responderá pela guarda, conservação e devolução do material enquanto permanecer sob sua responsabilidade.

Art. 6º A movimentação de materiais permanentes utilizados diariamente pelas equipes operacionais dependerá da emissão da **Guia de Controle de Movimentação de Material Permanente**, conforme modelo constante do Anexo II deste Memorando Circular Conjunto, a qual será emitida em 02 (duas) vias.

1º A primeira via permanecerá arquivada na **Portaria Principal da Prefeitura**, para fins de controle da entrada e saída de materiais permanentes, fiscalização e rastreabilidade.

2º A segunda via acompanhará o material durante toda a sua movimentação, permanecendo sob a responsabilidade do servidor encarregado da retirada, devendo ser apresentada à Portaria sempre que solicitada e devolvida quando do retorno do material às dependências da Prefeitura.

3º Consideram-se materiais permanentes de uso diário, dentre outros:

I – roçadeiras;

II – motosserras;

III – sopradores;

IV – cortadores de grama;

V – geradores;

VI – compactadores;

VII – betoneiras;

VIII – escadas;

IX – bombas d'água;

X – lavadoras de alta pressão;

XI – marteletes;

XII – furadeiras;

XIII – equipamentos de jardinagem;

XIV – equipamentos de manutenção;

XV – demais bens permanentes utilizados continuamente na execução dos serviços públicos.

4º A movimentação desses materiais somente poderá ocorrer mediante autorização do servidor formalmente designado para sua liberação, sendo obrigatória a identificação e assinatura do servidor responsável pela retirada e do servidor responsável pela liberação, na forma estabelecida no Anexo II.

Art. 7º A Relação de Materiais deverá conter obrigatoriamente:

I – Secretaria solicitante;

II – Unidade de destino;

III – Data e horário;

IV – Identificação do veículo;

V – Nome do motorista;

VI – Nome e assinatura do servidor responsável pela liberação;

VII – Descrição detalhada dos materiais;

VIII – Quantitativos;

IX – Campo destinado ao recebimento da carga e registro de ocorrências.

Art. 8º As quatro vias terão a seguinte destinação:

I – Primeira via: permanecerá arquivada na Portaria, para fins de controle de acesso e fiscalização;

II – Segunda via: acompanhará o motorista durante o transporte e permanecerá arquivada na unidade recebedora como comprovante de recebimento de materiais;

III – Terceira via: retornará obrigatoriamente à Portaria contendo:

a) confirmação do recebimento;

b) nome legível do recebedor;

c) assinatura;

d) unidade recebedora;

e) data e horário;

f) observações e eventuais divergências.

IV - Quarta via: retornará obrigatoriamente ao Almoxarifado central e/ou Almoxarifado Setorial ou Setor de Patrimônio de origem dos materiais, com a confirmação do recebimento na unidade de destino, observados os requisitos estabelecidos nas alíneas "a" a "f" do inciso III deste artigo, para fins de controle de estoque, rastreabilidade e arquivamento.

Parágrafo único. Os materiais permanentes de uso diário disciplinados no art. 6º observarão o procedimento específico previsto no Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA PORTARIA

Art. 9º Compete aos servidores da Portaria:

- I – conferir a documentação apresentada;
- II – impedir a saída de veículos desacompanhados da documentação obrigatória;
- III – controlar o retorno das Relações de Materiais;
- IV – manter arquivo físico ou digital das documentações;
- V – comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao responsável da Secretaria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 10. Compete à Guarda Civil Municipal:

- I – fiscalizar todos os veículos que ingressarem ou saírem das dependências públicas;
- II – realizar inspeção visual em compartimentos de carga, porta-malas, carrocerias, caminhões, caçambas, reboques e demais locais destinados ao transporte de materiais;
- III – impedir a retirada de bens públicos sem autorização;
- IV – registrar ocorrências;
- V – acionar a autoridade competente quando houver indícios de irregularidade;
- VI – prestar apoio permanente às atividades de fiscalização patrimonial.

Parágrafo único. As inspeções deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, urbanidade, respeito à dignidade da pessoa humana e igualdade de tratamento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES

Art. 11. Compete aos Almoxarifados e ao Setor de Patrimônio:

- I – emitir corretamente a documentação;
- II – conferir a compatibilidade entre os materiais carregados e os constantes da relação;
- III – entregar a documentação ao motorista antes da saída do veículo;
- IV – manter arquivadas as vias correspondentes à movimentação dos materiais.

Art. 12. Cada Secretário(a) Municipal deverá designar, mediante Portaria, os servidores responsáveis:

- I – pela autorização da liberação de materiais do Almoxarifado/Patrimônio;
- II – pelo recebimento dos materiais em sua unidade administrativa;
- III – pela conferência dos quantitativos recebidos;
- IV – pela comunicação de qualquer divergência.

1º Cópia da Portaria deverá ser encaminhada imediatamente à Portaria Principal da Prefeitura, para atualização dos registros de controle.

2º Qualquer alteração dos servidores designados deverá ser comunicada à Portaria Principal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13. Compete ao motorista:

- I – transportar exclusivamente os materiais constantes da documentação;
- II – manter os documentos durante todo o percurso;
- III – colher a assinatura do responsável pelo recebimento;
- IV – devolver à Portaria a terceira via assinada;
- V – devolver ao almoxarifado que expediu os materiais a quarta via assinada.

Art. 14. Compete ao servidor responsável pelo recebimento:

- I – conferir quantitativos;
- II – verificar especificações;
- III – registrar ocorrências;
- IV – identificar-se de forma legível e assinar a documentação.

CAPÍTULO VI

DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 15. A partir da publicação deste Memorando Circular Conjunto, **todos os veículos oficiais pertencentes ao Município, vinculados às Secretarias e demais órgãos cuja sede administrativa esteja localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, deverão permanecer estacionados e realizar pernoite exclusivamente na área localizada aos fundos da Prefeitura Municipal, destinada ao estacionamento oficial da frota.**

1º Somente o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito disporão de vagas de estacionamento **privativas e devidamente delimitadas** nas dependências da Prefeitura Municipal, sendo vedada a reserva ou demarcação de vagas exclusivas para quaisquer outras autoridades, Secretários Municipais, agentes públicos, servidores ou terceiros, ressalvadas as vagas de utilização obrigatória previstas em lei para pessoas com deficiência, idosos e demais vagas de uso obrigatório.

2º. Fica **expressamente proibido** o estacionamento de veículos particulares de servidores, agentes públicos, visitantes ou terceiros na área localizada aos fundos da Prefeitura, destinada exclusivamente à frota oficial do Município.

3º. A Portaria Principal da Prefeitura Municipal será a unidade responsável pelo controle da entrada e saída de materiais, bens patrimoniais, documentos de transporte, conferência das relações de materiais transportados, arquivamento das vias correspondentes e demais procedimentos de fiscalização previstos neste Memorando Circular Conjunto.

4º. A Portaria localizada aos fundos da Prefeitura Municipal destina-se exclusivamente ao controle de entrada e saída dos veículos oficiais, à fiscalização do estacionamento e da pernoite da frota municipal, bem como ao cumprimento das disposições previstas no Art. 15;

5º. A permanência e a pernoite dos veículos oficiais na área destinada ao estacionamento da Prefeitura Municipal ficarão sob a fiscalização da Guarda Civil Municipal, que realizará rondas periódicas, inspeções preventivas, verificação da regularidade dos veículos estacionados e demais medidas de segurança patrimonial necessárias à proteção do patrimônio público, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, movimentação não autorizada ou ocorrência constatada.

6º. O livro oficial de registro e controle de entrada e saída dos veículos oficiais utilizado na Portaria localizada aos fundos da Prefeitura Municipal deverá ser entregue diariamente incluindo os finais de semana e feriados, às **17h00**, ao servidor responsável pela **Portaria Principal**, que assumirá a responsabilidade pelo registro e controle das movimentações de veículos oficiais no período compreendido entre **17h00 e 08h00** do dia seguinte. Às **08h00**, o servidor responsável pela Portaria localizada aos fundos da Prefeitura Municipal deverá retirar o referido livro na Portaria Principal, retomando o controle das movimentações de veículos oficiais no período compreendido entre **08h00 e 17h00**, assegurando a continuidade, a integridade e a rastreabilidade dos registros administrativos.

7º O descumprimento desta determinação sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e à imediata retirada do veículo.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS

Art. 16. Toda entrada de animal nas dependências da Prefeitura Municipal ou em unidades administrativas sob sua responsabilidade deverá ser registrada por meio do **Formulário de Registro de Entrada de Animal**, conforme modelo constante do Anexo III deste Memorando Circular Conjunto.

1º O registro de entrada será realizado independentemente da origem ou da motivação que ensejou o ingresso do animal, incluindo, entre outras hipóteses:

- I – resgate;
- II – apreensão;
- III – atendimento veterinário;
- IV – recolhimento em via pública;
- V – encaminhamento por órgãos públicos;
- VI – entrega voluntária;
- VII – cumprimento de ordem administrativa ou judicial;
- VIII – outras situações relacionadas às atividades institucionais do Município.

2º O Formulário de Registro de Entrada deverá conter, no mínimo:

- I – data e horário da entrada;
- II – espécie, quantidade e características do animal;
- III – motivo da entrada;
- IV – origem do animal, quando conhecida;
- V – identificação do responsável pela entrega, quando houver;
- VI – identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- VII – observações quanto às condições do animal.

Art. 17. A saída de animal das dependências da Prefeitura Municipal ou de unidade administrativa sob sua responsabilidade dependerá da documentação de liberação feita pela Secretária de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os Secretários Municipais, a Controladoria, a Procuradoria, a Corregedoria, a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil deverão assegurar o fiel cumprimento deste Memorando, orientando todos os servidores sob sua responsabilidade.

Art. 19. O descumprimento das disposições constantes deste Memorando poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da apuração disciplinar.

Art. 20. O Secretário de Segurança Pública poderá realizar auditorias, inspeções, conferências documentais, análises de imagens do sistema de videomonitoramento e demais fiscalizações necessárias para verificar o cumprimento destas determinações.

Art. 21. Este Memorando Circular Conjunto entra em vigor em 20 de Julho de 2026, data a partir da qual todos os órgãos e entidades abrangidos deverão observar integralmente os procedimentos nele estabelecidos, revogados as orientações internas em sentido contrário.

Publique-se, dê-se ciência a todas as Secretarias Municipais, à Controladoria, à Procuradoria Municipal, à Corregedoria, à Guarda Civil Municipal, à Defesa Civil, à Portaria, aos fornecedores, aos Almoxarifados, ao Setor de Patrimônio, à Gerência de Transportes e aos motoristas oficiais para imediato cumprimento.

Santa Luzia/MG, 15 de julho de 2026.

Magda Cardoso - Presidente da Comissão

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE APURAÇÃO

Renato Salgado Cintra

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Espécie:

() Cão Gato

() Equino

() Bovino

() Ave

() Silvestre

Outro: _____

Raça (quando conhecida): _____

Sexo:

() Macho

() Fêmea

() Não identificado

Porte:

() Pequeno

() Médio

() Grande

Quantidade de animais: _____

MOTIVO DA ENTRADA

() Resgate

() Apreensão

() Atendimento Veterinário

() Recolhimento em Via Pública

() Encaminhamento por Órgão Público

() Entrega Voluntária

() Ordem Administrativa

() Ordem Judicial

() Outro: _____

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

Servidor: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



